

LEI N.º 450/2009

EMENTA: “Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara **APROVOU** e **EU SANCIONO** a presente **LEI**.

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinado a custear as despesas com a aquisição de um veículo para a Secretaria de Ação Social, destinado a assistência ao Programa Bolsa Família e dois veículos para Secretaria de Educação, destinados ao apoio às atividades do ensino fundamental, com a seguinte codificação:

5.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

5.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12 – EDUCAÇÃO

12361 – ENSINO FUNDAMENTAL

123610020 – ENSINO DA 1º A 8º SÉRIE

1236100201.121 – Aquisição de dois veículos para o Ensino Fundamental

R\$ 50.000,00

4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.17 – Veículos de Tração Mecânica.....

R\$ 50.000,00

7.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

7.02 – DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

08244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

082440088 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

0824400881.122 – Aquisição de um veículo para Secretaria de Ação Social

R\$ 25.000,00



4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00 – INVESTIMENTOS		
4.4.90.00 – Aplicações Diretas		
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	<u>25.000,00</u>
4.4.90.52.17 – Veículos de Tração Mecânica.....		
	R\$	<u>75.000,00</u>
TOTAL GERAL		

Art. 2º - Para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964:

5.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
5.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12 – EDUCAÇÃO		
12361 – ENSINO FUNDAMENTAL		
123610020 – ENSINO DA 1º A 8º SÉRIE		
1236100201.014 – Aquis. de Equipamentos e Material Permanente.	R\$	<u>70.000,00</u>
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00 – INVESTIMENTOS		
4.4.90.00 – Aplicações Diretas		
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente		
4.4.90.52.17 – Veículos de Tração Mecânica.....	R\$	<u>70.000,00</u>

9.00 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
9.1 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

15 – URBANISMO		
15451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA		
154510031 – PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
1545100311.062 – Construção e/ou recuperação de Praças, Parques e Jardins	R\$	<u>5.000,00</u>
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00 – INVESTIMENTOS		
4.4.90.00 – Aplicações Diretas		
4.4.90.51 – Obras e Instalações		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	R\$	<u>5.000,00</u>
TOTAL GERAL.....	R\$	<u>75.000,00</u>



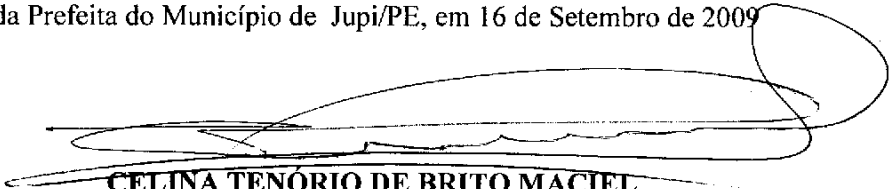
Art. 3º - A dotação constante do Crédito Especial de que trata esta Lei poderá ser suplementada no mesmo percentual constante da Lei Orçamentária vigente, ficando para tanto a Chefe do Poder Executivo Municipal desde já autorizada.

Art. 4º - Fica autorizada a inclusão do Projeto de que trata esta Lei no Plano Plurianual do Município de Jupi para o período de 2006 a 2009.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Jupi/PE, em 16 de Setembro de 2009


CELINA TENÓRIO DE BRITO MACIEL
PREFEITA

